



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

CONSULTA PÚBLICA Nº 571, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
D.O.U. de 23/11/2018

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, a proposta em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 13 de novembro de 2018, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de **inclusão** do ingrediente ativo **S19 – SULFOXAFLO**R na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.371119/2013-50

Assunto: Proposta para o incluir o ingrediente ativo **S19 – SULFOXAFLO**R na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

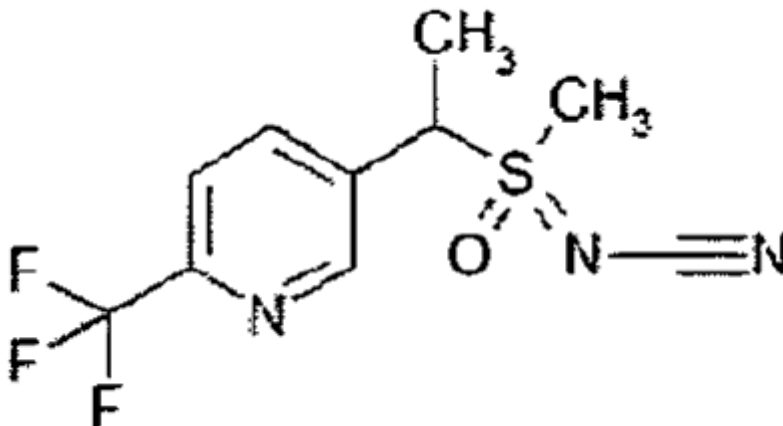
Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX
Relator: Alessandra Bastos Soares

Proposta: Incluir o ingrediente ativo S19 – SULFOXAFLOR

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
	SULFOXAFLOR

S19 – SULFOXAFLOR

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: SULFOXAFLOR (sulfoxaflor)
- b) Sinonímia: XDE-208, DE-208, XR-208, X11422208
- c) N° CAS: 946578-00-3
- d) Nome químico: [1-[6-(trifluoromethyl)pyridin-3-yl]ethyl]methyl(oxido)-λ⁴-sulfanylidene cyanamide
- e) Fórmula bruta: C₁₀H₁₀F₃N₃OS
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Sulfoxaminas
- h) Classe: Inseticida
- i) Classificação toxicológica: Classe III
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)*	Intervalo de Segurança (dias)
Algodão	Foliar	0,3	14
Arroz	Foliar	0,05	21
Citros	Foliar	0,3	7
Feijão	Foliar	0,2	7
Melão	Foliar	0,1	3
Melancia	Foliar	0,1	3
Milho	Foliar	0,01	15
Soja	Foliar	0,05	7
Tomate	Foliar	0,2	1
Trigo	Foliar	0,05	14

* Soma dos Metabólitos XDE – 208, X11719474, X11721061

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,0104 mg/Kg p.c.